



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 2023

**"Declara de utilidade pública O  
CENTRO ESPIRITA BENEFICIENTE  
UNIÃO DO VEGETAL-NUCLEO RIO  
JORDÃO"**

**FAÇO SABER** que a Assembleia legislativa do Estado do Acre  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública O CENTRO ESPIRITA BENEFICIENTE  
UNIÃO DO VEGETAL-NUCLEO RIO JORDÃO, com sede e foro na Rua  
Sebastião Justino, S/N, Bairro Centro, CEP: 69.975-000, município de Jordão,  
no Estado do Acre.

**Art. 2º** esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

20 de outubro de 2023

Deputado Luiz Gonzaga  
Presidente

---

Deputado Nicolau Júnior  
1º Secretário

---

Deputado Chico Viga  
2º Secretário



Centro Espírita  
Beneficente  
União do Vegetal

Núcleo Rio Jordão  
17ª Região

## ESTATUTO

### – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, SEDE, FORO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, fundado a 23 de junho de 2022, é uma organização religiosa, nos termos do Código Civil, artigo 44, IV e § 1º, com número ilimitado de sócios e duração de caráter definitivo.

Artigo 2º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, tem sua sede e foro, para os efeitos constitutivos e funcionais, na cidade de Jordão, Estado do Acre.

Parágrafo único - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, é uma unidade administrativa criada por autorização e em conformidade com o artigo 60 e parágrafo único do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Sede Geral, inscrito no CNPJ, sob o nº 05.899.588/0001-80, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal da República, ao qual está vinculado para todos os efeitos.

Artigo 3º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, reger-se-á pelas Leis Universais da União do Vegetal, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno, Boletins e demais Regulamentações emanadas do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

Artigo 4º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, tem por objetivos:

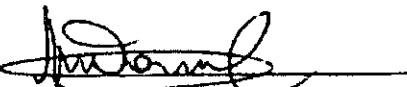
- I. trabalhar pela evolução do ser humano no sentido do desenvolvimento de suas virtudes morais, intelectuais e espirituais, sem distinção de cor, ideologia política, credo religioso ou nacionalidade;
- II. reunir os seus associados em sua sede própria, conforme escala determinada e, extraordinariamente, em local e hora previamente estabelecidos, a critério do Mestre em Representação;
- III. amparar os irmãos quando necessário, de acordo com as possibilidades do Centro;
- IV. fazer uso do Vegetal.

Artigo 5º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, tem como símbolo da Paz e da Fraternidade Humana: Luz, Paz e Amor.

### – CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 6º - O Quadro de Sócios será composto de:

- I. sócios fundadores e
- II. sócios efetivos.

  
Antônio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

Parágrafo primeiro - São sócios fundadores os que fundaram o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão.  
Parágrafo segundo - Os sócios efetivos são os admitidos regularmente, após a Ata de fundação.

Artigo 7º - São deveres do sócio:

- I. portar-se com o máximo de respeito no âmbito do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal e em toda e qualquer oportunidade;
- II. pagar até o dia 10 de cada mês sua mensalidade e/ou outras obrigações pecuniárias com o Centro;
- III. zelar pelo desenvolvimento do Centro, bem como por todos os bens de seu patrimônio;
- IV. acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Administração Geral;
- V. respeitar e obedecer o presente Estatuto e todas as Leis do Centro;
- VI. prestar apoio à Diretoria quando for solicitado.

Artigo 8º - São direitos do sócio:

- I. frequentar as reuniões do Centro;
- II. propor novos sócios ao Centro;
- III. votar e ser votado, desde que satisfaça as exigências do Artigo 7º e de acordo com o artigo 10 e seu parágrafo primeiro deste Estatuto;
- IV. participar das deliberações quando solicitada sua opinião, propondo qualquer medida que julgue proveitosa ao Centro;
- V. solicitar para exame os livros e documentos da Tesouraria do Centro, sob a supervisão da mesma;
- VI. requerer licença à Diretoria, para isenção de pagamento de mensalidade, quando em reconhecida situação precária, devidamente comprovada por três membros da Diretoria e autorizada pelo Mestre em Representação;
- VII requerer à Representação reconsideração de atos que forem determinados pela Diretoria, quando se julgar prejudicado.

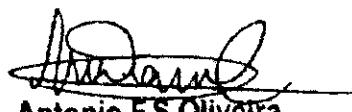
### – CAPÍTULO III – DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão será administrado em seu aspecto material, por:

- I. uma Diretoria;
- II. um Conselho Fiscal

Artigo 10 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 03 (três) anos, sem direito a qualquer remuneração ou qualquer outra retribuição financeira, a qualquer título, e terão a seguinte composição:

- I. Diretoria:
  - a. um Presidente;
  - b. um Vice-Presidente;
  - c. um Primeiro Secretário;
  - d. um Segundo Secretário;
  - e. um Primeiro Tesoureiro;
  - f. um Segundo Tesoureiro;



Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

g. um Orador Oficial.

II. Conselho Fiscal:

- a. um Presidente;
- b. dois membros efetivos;
- c. três membros suplentes.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria deverão ser escolhidos entre sócios de competência e responsabilidade reconhecidas, devendo os cargos de Presidente e Vice-Presidente, ser exercidos por sócios no grau de mestre.

Parágrafo segundo - Quando houver afastamento de um mestre, este será substituído no cargo de Presidente ou Vice-Presidente que exerce.

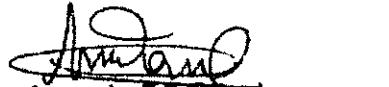
Artigo 11 - À Diretoria compete coletivamente:

- I. administrar o Centro em seu aspecto material e zelar por seus interesses;
- II. cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições, as determinações do presente Estatuto;
- III. autorizar as despesas previstas e eventuais, quando de interesse interno;
- IV. elaborar relatórios de atividades, inventários e demonstrativos financeiros mensais;
- V. designar substituto para algum de seus integrantes, em caso de renúncia, impedimento ou necessidade outra;
- VI. resolver todos os casos não previstos no presente Estatuto, ligados à administração material.

Parágrafo único - O membro da Diretoria perderá o mandato se deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, salvo quando justificado e aceito pelo Presidente.

Artigo 12 - Ao Presidente compete:

- I. administrar, supervisionar e orientar a parte material dos trabalhos do Centro;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias do Centro;
- IV. o direito de voto de minerva em caso de empate;
- V. a representação judicial e extrajudicial do Centro, ativa e passivamente, em nível local;
- VI. em caráter de urgência ou casos imprevistos, fazer uso de sua competência, dando conhecimento de sua decisão à Diretoria na reunião seguinte;
- VII. assinar atas e rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- VIII. assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as correspondências de seu setor de administração;
- IX. autorizar as despesas de expediente e as que se fizerem necessárias;
- X. assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e outros títulos de natureza jurídica e comercial;
- XI. responder pela guarda, conservação e correta utilização de bens móveis, imóveis, títulos mobiliários, rendas e semoventes sob sua responsabilidade;



Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

XII. designar, em caso de necessidade, comissões especiais para tratar de assuntos de interesse específico.

**Artigo 13 - Ao Vice - Presidente compete:**

- I. substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;
- II. auxiliar o Presidente em suas atividades e atribuições.

**Artigo 14 - Ao Primeiro Secretário compete:**

- I. zelar para que a documentação do Centro esteja sempre em dia;
- II. zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem, assim como as correspondências e demais documentos;
- III. assinar, juntamente com o Presidente, as correspondências do Centro;
- IV. lavrar as atas das reuniões de Diretoria e providenciar o expediente;
- V. providenciar e responsabilizar-se pela expedição e recebimento das correspondências internas e externas do Centro;
- VI. manter o registro do Livro de Sócios Efetivos e Adventícios.

**Artigo 15 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário, em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo, quando necessário, dentro de suas atribuições.**

**Artigo 16 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:**

- I. receber e responsabilizar-se pelos valores monetários pertencentes ao Centro, assim como Notas Promissórias e outros títulos de crédito;
- II. providenciar e responsabilizar-se pela escrituração do Livro Caixa, trazendo-o sempre atualizado;
- III. providenciar e responsabilizar-se pela arrecadação da renda do Centro;
- IV. assinar e fornecer recibos;
- V. fornecer, mensalmente, nas reuniões de Diretoria, relação dos sócios quites;
- VI. pagar as despesas autorizadas pela Diretoria e estipuladas por esse Estatuto, mediante o "pague-se" do Presidente;
- VII. providenciar e responsabilizar-se pelo recolhimento ao Banco de toda importância superior a um salário mínimo regional;
- VIII. designar pessoas para auxiliar na arrecadação da receita ou para pagamento das despesas.

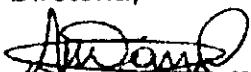
**Artigo 17 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo, quando necessário, dentro de suas atribuições.**

**Artigo 18 - Ao Orador Oficial compete:**

- I. expor, quando solicitado pelo Presidente, o pensamento da Diretoria, nas sessões, para melhor orientação dos sócios;
- II. discursar quando for necessário;
- III. fazer ou providenciar a apresentação dos visitantes.

**Artigo 19 - Ao Conselho Fiscal compete:**

- I. fiscalizar as prestações de conta e atos da Diretoria;

  
Antônio F.S. Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

II. examinar e aprovar os balancetes mensais e Demonstrações Financeiras anuais, quando verificada sua exatidão.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal examinará o relatório anual das atividades financeiras, a ser encaminhado à Diretoria Geral, pela Diretoria.

#### – CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Artigo 20 - O patrimônio do Centro compreende os bens patrimoniais, móveis, imóveis, incorpóreos, semoventes, rendas, títulos mobiliários e direitos a ele pertencentes, e será escriturado e inventariado anualmente sob a égide do Conselho Fiscal.

Artigo 21 - O Exercício Financeiro do Centro tem início a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 22 - Antes de passar a Administração do Centro a seu sucessor, o Presidente prestará contas de sua gestão, apresentando o inventário, o relatório de atividades e o Demonstrativo Financeiro da Tesouraria, quando encerrará suas atribuições.

Artigo 23 - Compreende-se como receita:

- I. joias e mensalidades;
- II. donativos de qualquer espécie ao Centro;
- III. subscrições que porventura se tornem necessárias aos interesses do Centro;
- IV. rendas eventuais, de qualquer produto material ou atividade patrocinada pelo Centro, para custeio de suas atividades;
- V. legados.

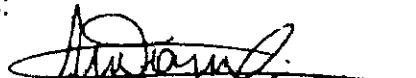
Artigo 24 - Compreende-se como despesa:

- I. compra de mobiliário e outros objetos necessários ao funcionamento do Centro;
- II. custeio de viagens e de remessas entre localidades distintas;
- III. aquisição de material de expediente em qualquer setor;
- IV. conservação do Templo e as que se fizerem necessárias para a realização das sessões e reuniões do Centro;
- V. o que se tornar necessário aos interesses do Centro.

#### – CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO INTERNO E ATIVIDADES

Artigo 25 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, reconhece a Sede Geral e como unidades administrativas do Centro os Núcleos, Distribuições Autorizadas e outras que vierem a ser instituídas de conformidade com o artigo 60 e parágrafo único do Estatuto do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Sede Geral, formando um conjunto doutrinário e administrativo integrado.

Artigo 26 - Para melhor execução do programa do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, haverá tantos Departamentos quantos se fizerem necessários e inicialmente os seguintes:



Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

- I. Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual;
- II. Departamento de Limpeza Geral;
- III. Departamento de Beneficência.

Parágrafo único - Boletim próprio disciplinará a criação e funcionamento destes e de outros Departamentos.

Artigo 27 - O Departamento de Instrução e Doutrinação Espiritual tem por objetivo proporcionar ao sócio o Conhecimento Universal, bem como trabalhar pela evolução do ser humano no sentido de desenvolver suas virtudes morais, intelectuais e espirituais.

Artigo 28 - O Departamento de Limpeza Geral consiste na limpeza espiritual e material em todos os seus aspectos.

Artigo 29 - O Departamento de Beneficência visa ao atendimento social, educacional, médico-hospitalar, financeiro e cultural dos filiados do Centro e da comunidade, competindo-lhe, ainda, a promoção da assistência social, do voluntariado e da segurança alimentar e nutricional, por meio de atividades de interesse público e de cunho social.

Artigo 30 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, visando a beneficência, poderá, de acordo com a necessidade e conveniência, promover a criação de uma entidade própria, a ele vinculada, para a consecução de seus objetivos culturais, assistenciais, educacionais e sociais.

Artigo 31 - O Centro promoverá reuniões de caráter recreativo e cultural, com a participação dos filiados, seus familiares e convidados.

#### – CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

Artigo 32 - O Quadro de filiados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo..., entre fundadores e efetivos, compreende três classes de sócios: mestres, conselheiros e discípulos.

Artigo 33 - Os mestres são os responsáveis pelo equilíbrio da União, pela instrução e doutrinação espiritual e pelo cumprimento de todas as Leis da União do Vegetal, respeitadas as devidas atribuições.

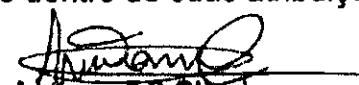
Artigo 34 - Os conselheiros são os auxiliares dos mestres na aplicação e execução do disposto no artigo 33 do presente Estatuto.

Artigo 35 - Os discípulos são todos os associados do Centro.

#### – CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO

Artigo 36 - A Administração do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, é constituída pelo Quadro de Mestres e o Corpo do Conselho nele lotados e a ela compete:

- I. administrar o Núcleo, no seu aspecto espiritual e disciplinar;
- II. eleger o Mestre Representante e auxiliá-lo dentro de suas atribuições;

  
Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

III. propor ao Mestre Central da Região a substituição do Mestre Representante, antes do término do seu mandato, por encaminhamento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

IV. indicar à Sede Geral do Centro o Mestre Representante do Núcleo que venha a ser criado por desmembramento.

Parágrafo único - O Quadro de Mestre funciona como Câmara de Justiça e de Recursos, com relação aos atos e decisões do Mestre Representante.

**Artigo 37** - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão reconhece a existência, superioridade hierárquica, vinculação e subordinação às diretrizes, leis e determinações da Administração Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

**Artigo 38** - A Administração Geral é composta pelo Quadro de Mestres da Sede Geral e de todas as unidades administrativas mencionadas no artigo 25 deste Estatuto e a ela cabe a Direção Espiritual e a determinação superior das diretrizes gerais de Centro, nos termos estatutários, funcionando como Órgão Legislativo e Câmara de Justiça, com jurisdição plena sobre todas as unidades administrativas aqui mencionadas.

Parágrafo único - As decisões da Administração Geral têm força de lei no âmbito da Sede Geral e de todas as unidades administrativas, devendo ser respeitadas e acatadas por todos os filiados do Centro.

**Artigo 39** - A Administração Geral comporta os seguintes órgãos:

- I. Conselho de Administração Geral – CONAGE;
- II. Conselho da Representação Geral – CRG;
- III. Representação Geral - RG;
- IV. Conselho da Recordação dos Ensinos do Mestre Gabriel – CREMG;
- V. Colégio Eleitoral;
- VI. Administrações Centrais – AC;
- VII. Conselho de Administração Central – CONACE; e
- VIII. Administrações dos Núcleos.

**Artigo 40** - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, reconhece e se submete à autoridade e competência exclusiva do Conselho de Administração Geral para reformar o Estatuto Social, bem como para elaborar, reformar e promulgar todas as leis e diretrizes a serem observadas no âmbito da Sede Geral e de todas as unidades administrativas do Centro, assim também quanto às competências funcionais do Conselho da Representação Geral, da Representação Geral, do Conselho da Recordação dos Ensinos do Mestre Gabriel, do Colégio Eleitoral, da Administração Central da Região, do Conselho de Administração Central, do Mestre Geral Representante como autoridade máxima do Centro e do Mestre Central da Região como autoridade máxima da Região e do Mestre Representante como autoridade máxima do Núcleo.

## – CAPÍTULO VIII – DOS NÚCLEOS



Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

**Artigo 41 -** Serão criados Núcleos onde e quando se fizer necessário, a critério e com autorização da Representação Geral, em conjunto como Quadro de Mestres da Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

**Parágrafo único -** Em local que não exista ainda estrutura suficiente para a criação de um Núcleo, poderá ser instalada uma Distribuição autorizada pela Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

**Artigo 42 -** Os Núcleos ficam vinculados diretamente à Sede Geral, com registro civil próprio.

**Parágrafo único -** A competência administrativa das Distribuições autorizadas será delegada pela Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal.

#### **– CAPÍTULO IX – DA ADMISSÃO, AFASTAMENTO E LICENÇAS**

**Artigo 43 -** A admissão do sócio será feita mediante pedido do interessado, após participação em sessão, a critério do Mestre em Representação.

**Artigo 44 -** As licenças serão concedidas pelo Mestre em Representação nos casos de:

- I. mudança para outra localidade;
- II. viagens; e
- III. outros, a critério do Mestre em Representação.

**Artigo 45 -** O afastamento será imposto ao sócio que:

- I. fizer desacato ao Centro ou prejudicá-lo em seus interesses;
- II. provocar distúrbios;
- III. provocar discórdia ou ferir o decoro do Centro na pessoa de seus dirigentes;
- IV. infringir a ordem pública com a prática de roubos, consumo de tóxicos ou transações ilícitas devidamente comprovadas;
- V. desrespeitar as Leis do Centro.

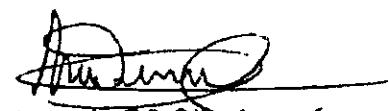
**Artigo 46 -** É passível de suspensão o sócio que:

- I. deixar de cumprir os deveres estabelecidos no artigo 7º do presente Estatuto;
- II. sem justificação, deixar de pagar três mensalidades consecutivas, salvo quando observado o artigo 8º, VI, a critério do Mestre em Representação.

#### **– CAPÍTULO X – DAS ASSEMBLÉIAS, REUNIÕES, VOTAÇÕES E ELEIÇÕES**

**Artigo 47 -** A Assembleia Geral Ordinária será constituída dos sócios quites que atendam às disposições deste Estatuto e reunir-se-á em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, sob a direção de uma mesa presidida pelo Presidente do Centro e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após a primeira convocação.

**Artigo 48 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada a cada triênio, no dia 1º de novembro, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.



Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

Artigo 49 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, para apreciação de assuntos especiais e nela serão tratados, exclusivamente, assuntos objeto da convocação.

Artigo 50 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples de votos.

Artigo 51 - A eleição para Mestre Representante dependerá de maioria simples dos eleitores, cabendo a realização de segundo turno de votação entre os dois mais votados, caso não se verifique a maioria simples em primeiro turno, o que será feito em uma só sessão.

Artigo 52 - A posse dos eleitos e dos designados dar-se-á ordinariamente no dia 06 de janeiro subsequente ao ano da eleição, em Reunião Solene da diretoria.

Artigo 53 - A ordem dos trabalhos referentes a eleições obedecerá a critérios estabelecidos em Carta Circular, emitida dois meses antes da eleição.

Artigo 54 - O resultado da eleição será fixado em edital, na Sala de Reuniões, em local visível.

Artigo 55 - O sócio eleito para qualquer cargo, se não puder aceitar, deverá comunicar à Diretoria, no período de 10 (dez) dias, contados da data da eleição. Parágrafo único - Aceita a renúncia, o Presidente convocará Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

Artigo 56 - Não será permitida a votação, eleição e posse por procuração.

Artigo 57 - Não poderá haver mudança dos critérios eleitorais no ano em que a eleição venha a se realizar.

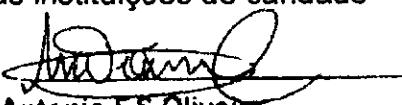
## - CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 58 - A Bandeira do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, com tamanho, dizeres e cores aprovados pela Administração Geral, deve ser respeitada por todos os filiados do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo....

Artigo 59 - Os símbolos, uniformes, nomes, marcas e demais identidades do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, de conformidade com o artigo 77 do seu estatuto, são utilizados pelo Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão, a ele vinculado.

Artigo 60 - O Centro só será dissolvido quando o número de sócios for inferior a dois.

Artigo 61 - Em caso de dissolução do Centro, satisfeitas todas as dívidas, proceder-se-á à partilha do patrimônio restante entre as instituições de caridade



Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

em funcionamento dentro das regiões onde existirem Núcleos da União do Vegetal.

Parágrafo único – Em caso de dissolução ou fechamento do Núcleo, o patrimônio deste será revertido à Sede Geral, satisfeitos os compromissos financeiros se existentes.

Artigo 62 - Os sócios do Centro não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas.

Artigo 63 - O Centro poderá realizar investimentos na busca de auferir resultados financeiros para consecução de seus objetivos, mas não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 64 - Este Estatuto só poderá ser reformado pelo Conselho de Administração Geral quando a prática se fizer necessária ao progresso e engrandecimento do Centro.

Artigo 65 - O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo, adota e se submete, em caráter suplementar, aos termos e disposições do Estatuto, Boletins, Leis e diretrizes do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Sede Geral, aqui integrantes para todos os efeitos.

Artigo 66 - O presente Estatuto, depois de aprovado e devidamente registrado, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma: RENATO DE ARAÚJO BRANDÃO.  
Dou fô. JORDÃO-AC, 27/09/2022 10:46:48 horas.  
MARIANA MARTINS E SILVA - NOTÁRIA/REGISTRADORA SUBSTITUTA.  
Emol. R\$3,48, Fec. R\$0,21, Funer. R\$0,41, Tot. R\$4,10  
R\$4,10 Selo/Chave: P0000029D4/45B72.  
Consulte em <http://salo.tjac.jus.br>



RENATO DE ARAÚJO BRANDÃO

Presidente

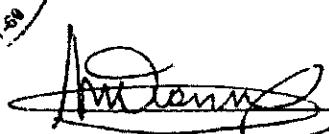


CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
ÓFICIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE.  
BEM PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIA E REGISTRADORA INTERINA

Estatuto - Protocolo nº 718, Registro nº 160  
Arquivado no Lv. A21, fls. 15/160. Tarauacá - Acre  
11/10/2022 15:09

FRANCISCO DE ARAÚJO BRANDÃO - Escrevente

Reg. R\$ 106,40; Prot. R\$ 15,00; Nota R\$ 10,00; Arquiv. R\$ 63,80; Fundo Fisc.  
R\$ 26,36; Fundo Comp. R\$ 3,70; Fundo Cível R\$ 25,50. X00001C16E-FE92D.  
X00001C15F-76E7F, X00001C180-42916, X00001C181-JA3C4

  
Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE.  
Bel PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE  
XO<sup>2</sup> SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA  
COMARCA DE TARAUACÁ

Salô: X00001C15E - Chave: FE92D 4C1  
Data/Hora: 16/10/2022 15:09:53  
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS  
Valor Total: R\$ 108,40  
Fecom: R\$ 5,28 - Fum: R\$ 10,54  
Consulta à identidade

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE.  
Bel PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE  
XO<sup>2</sup> SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA  
COMARCA DE TARAUACÁ

Salô: X00001C15F - Chave: 75E7F 6G5  
Data/Hora: 16/10/2022 15:38:04  
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS  
Valor Total: R\$ 108,60  
Fecom: R\$ 24,77 - Fum: R\$ 4,95  
Consulta à identidade

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE.  
Bel PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE  
XO<sup>2</sup> SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA  
COMARCA DE TARAUACÁ

Salô: X00001C160 - Chave: 42118 4B2  
Data/Hora: 16/10/2022 15:09:55  
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS  
Valor Total: R\$ 64,80  
Fecom: R\$ 2,24 - Fum: R\$ 4,46  
Consulta à identidade

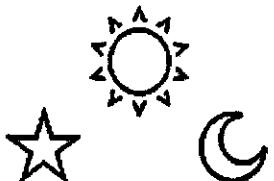
CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE.  
Bel PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE  
XO<sup>2</sup> SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA  
COMARCA DE TARAUACÁ

Salô: X00001C161 - Chave: 3A3C4 4C2  
Data/Hora: 16/10/2022 15:09:57  
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS  
Valor Total: R\$ 63,00  
Fecom: R\$ 2,70 - Fum: R\$ 5,38  
Consulta à identidade

Em Branco

Em Branco



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, é uma entidade religiosa reconhecida internacionalmente pelos diversos trabalhos filantrópicos realizados, nas áreas da beneficência, ecologia e educação, além de trabalhar ainda, o desenvolvimento intelectual do ser humano.

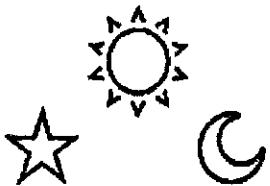
É importante destacar que a União do Vegetal, como é conhecida, foi reconhecida pelo Ministério da Justiça, como entidade de utilidade pública Federal, título emitido pelo então CNES/MJ (Cadastro Nacionais de Entidades Sociais do Ministério da Justiça), pelas diversas atividades já citadas, que são desenvolvidas pelos seus adeptos.

A beneficência desenvolvida pela União do Vegetal, é alcançada não somente pelos seus sócios, como são chamados os seus adeptos, mas, também pelas mais diversas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade econômica. A principal aliada a essas atividades, é a Casa da União, que é uma instituição sem fins lucrativos, também ligada a União.

A preservação ambiental, também é um legado da União do Vegetal, exemplo disso, é a associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico, ligada também ao Centro. Uma das principais atividades mantidas pela associação novo encanto, é o seringal novo encanto, uma área de terra com mais de 20.000 hectares de floresta preservada.

A união do vegetal, tem seu compromisso firmado com o bem estar de seus sócios e também com aquelas pessoas que o procuram. Na área da educação, não é diferente. O projeto Luz do Saber, mais um ligado a União do Vegetal, desenvolve a alfabetização de jovens e adultos, através da inclusão digital.

Desta forma, com o intuito também de trabalhar o bem estar do ser humano, desenvolvendo suas virtudes e ancorado no olhar beneficente, o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, tem suas atividades já regulamentadas na Cidade de



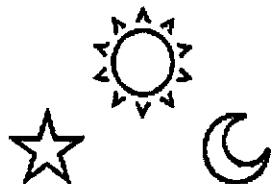
Jordão desde 2008, no entanto, desde o ano de 2006 já existem registros de atividades dos sócios na cidade.

Desde então, a União do Vegetal em Jordão, vem desenvolvendo um papel fundamental, principalmente na área de reabilitação de dependentes químicos, fato que é notório na sociedade Jordanense. Um fato interessante aconteceu quando se iniciaram os trabalhos da União do Vegetal em Jordão, um senador da República mencionou, em sessão solene no Senado Federal, que foi uma época de diminuição dos casos de violência ligados ao alcoolismo. Há também outro depoimento de um dono de bar, pai de um dos sócios, Renato Brandão: "Desde que esse pessoal do Vegetal abriu esse negócio de União aqui em Jordão, meus fregueses estão diminuindo, e achava que ia mudar de ramo de comércio, pois os fregueses dele estavam quase todos na União". Ele realmente mudou de ramo.

Esse trabalho de auxílio ao próximo, de maneira filantrópica é um símbolo histórico na sociedade jordanense. Por diversas vezes a união do vegetal em Jordão realizou doações de cestas básicas a famílias carentes e trabalhou diretamente nas catástrofes naturais, como as enchentes que submergiram a cidade nos anos de 2008 e 2022, socorrendo os desabrigados, preparando refeições e as distribuindo gratuitamente a quem mais precisava.

---

**Renato de Araújo Brandão**  
Presidente  
Núcleo Rio Jordão, 17º Região



Centro Espírita  
Beneficente  
União do Vegetal

Núcleo Rio Jordão  
17ª Região

Rua Sebastião Justino, S/Nº, bairro Centro - CEP 69975-000, Jordão-Acre  
E-mail: [sec.jordao@udv.org.br](mailto:sec.jordao@udv.org.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.905.617/0001-82 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/10/2022
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUCLEO RIO JORDAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R SENADOR ALTEVIR LEAL	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JORDAO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEC.RIOJORDAO@UDV.ORG.BR		TELEFONE (68) 9218-1321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

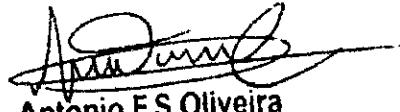
Emitido no dia 19/12/2022 às 10:57:55 (data e hora de Brasília).

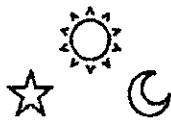
Página: 1/1



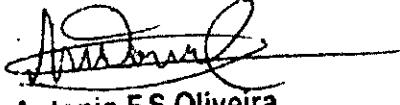
## ATA DE FUNDAÇÃO DO NÚCLEO RIO JORDÃO DO CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022, à Rua Sebastião Justino de Araújo, com início às 20:00hs, reúnem-se os presentes que assinam a presente Ata, denominados sócios fundadores, para a fundação do Núcleo Rio Jordão, conforme autorização da Sede Geral do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal constante na Ata de reunião do Quadro de Mestres nº 427 do dia 27 de maio do ano de 2022, Centro este regido na forma do Estatuto cuja cópia é aqui anexada e fica fazendo parte integrante desta Ata. Sob a presidência do Sr. Franciney de Paula Batista, Mestre Representante do Núcleo Rio Jordão, os presentes reunidos deliberaram a fundação, tendo o Núcleo sede legal e administrativa na cidade de Jordão/AC, à Rua Sebastião Justino – CEP 69975-000, Centro. O Presidente coloca em votação os nomes dos candidatos aos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal Provisórios, sendo eleitos por aclamação: **Diretoria: Presidente** Renato de Araújo Brandão, autônomo, residente na Rua Pompílio Maia Viana, SN, Centro, portador do RG nº 11214511 SSP/AC e do CPF nº 003.636.002-28; **Vice-Presidente** Nertan Mendonça Matos, Servidor Público, residente na Rua Pompílio Maia Viana, 1737 – Centro, portador do RG nº 1097115-7 SSP/AC e CPF: 003.352.212-03; **1º Secretário** Evandro da Silva e Silva, Enfermeiro, residente na Rua Tadeu Teixeira de Albuquerque , nº 1700- Centro, portador do RG nº 1102668-5 SSP/AC e do CPF nº 006.991.042-11; **2º Secretaria** Amélia Pereira de Farias Lima, Funcionária Pública/Auxiliar de Copa, residente na Rua Alfredo Sueiro Sales, S/nº, Centro, portadora do RG nº 388553 SSP/AC e CPF nº 776.742.782-04; **1º Tesoureiro** Antônio Francisco Saraiva Oliveira, advogado, residente na Rua Romildo Magalhães,

  
Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321



S/N- Centro, portador do RG nº 1235339-6-1SSP/AC e CPF nº 687.284.092-72; **2º Tesoureiro** Antônio Marlino Mendonça Matos, Técnico de Enfermagem, residente na Rua Pompílio Maia Viana, portador do RG nº 388288 SSP/AC e CPF nº 709.564.302-44; **Orador Oficial** Antônio Vagner de Souza Paiva, Servidor Público Estadual/Coordenador Administrativo, residente na Rua Sebastião Justino, Nº 1853, Centro, portadora do RG nº 454468 SSP/AC e CPF nº 837.440.103-87; **Conselho Fiscal: Presidente:** Eduardo do Nascimento, autônomo, residente na Rua Francisco Djalma da Silva, S/n, Centro, portador do RG nº 390445 e CPF nº 709.666.992-20; **Dois Membros efetivos:** Antônio Ílas Santana de Brito, Assistente Técnico de Usina Termoelétrica, residente na Rua Pompílio Maia Viana, S/N, Centro, portador do RG nº 11164727 SSP/AC e CPF nº 322.192.102-00; Rosiraldo Cavalcante Lima, Enfermeiro, residente na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro, portador do RG nº 1202284-5 SSP/AC e CPF nº 022.048.772-39, e **três Suplentes:** 1º Luis da Silva Souza, Servidor Público, residente na Rua Tadeu Teixeira de Albuquerque, S/N, Centro, portador do RG nº 191228 SSP/AC e CPF nº 322.192.102-00, 2º Maria Raiula da Silva Nascimento, autônoma, residente na Tadeu Teixeira de Albuquerque, SN, Bairro Lindolfo Mateus, , portadora do RG nº 1142996-8 – SSP/AC e CPF nº 012.964.532-00 , 3º José Ronis Gabriel da Silva, Servidor Público, residente na Rua Francisco Nunes Guimarães, S/N, Centro, portador do RG nº 11431687 - SSP / AC e CPF nº 012.844.622-69. O Presidente da Assembleia dá posse ao Presidente da Diretoria, que por sua vez dá posse ao demais membros eleitos que ocuparão os cargos provisoriamente, respondendo pela administração do Núcleo Rio Jordão, até início do mandato de uma próxima Diretoria efetiva. E como nada mais há a ser tratado, o Presidente da Assembleia dá por encerrada a Reunião e pediu a mim Evandro da Silva e

  
Antonio F.S Oliveira  
Advogado  
OAB/AC 5.321

*Evandro da Silva e Silva*  
Evandro da Silva e Silva

1º Secretário

*Antônio Francisco Saraiva Oliveira*  
1º Tesoureiro

*Renato de Araújo Brandão*  
Presidente

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma: EVANDRO DA SILVA E SILVA.  
Dou fô. JORDÃO-AC, 27/09/2022 10:37:42 horas.  
MARIANA MARTINS E SILVA - NOTÁRIA/REGISTRADORA SUBSTITUTA.  
Emol. R\$3,48, Fec. R\$0,21, Funaj R\$0,41, Tot. R\$4,10  
R\$4,10 Selo/Chave: P0000029CF/3D6F9..  
Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma: RENATO DE ARAUJO BRANDAO.  
Dou fô. JORDÃO-AC, 27/09/2022 10:45:07 horas.  
MARIANA MARTINS E SILVA - NOTÁRIA/REGISTRADORA SUBSTITUTA.  
Emol. R\$3,48, Fec. R\$0,21, Funaj R\$0,41, Tot. R\$4,10  
R\$4,10 Selo/Chave: P0000029D3/C4813..  
Consulte em <http://selo.tjac.jus.br>

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
ÓFICIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE.  
Bel PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

Ata - Protocolo nº 720. Registro nº 1491. Arquivado  
no Lv. A21 Fis. 161/163 Tarauacá - Acre 11/10/2022  
15:21

FRANCISCO DE SOUSA PASSOS - Escrevente

Reg. R\$ 106,40 Prot. R\$ 10,80 Arquiv. R\$ 5,80 Arq. R\$ 5,80; Fundo Fisc.  
R\$ 28,35; Fundo Comp. R\$ 1,15; Selo: R\$ 3,48; Fec. R\$ 0,21; Funaj R\$ 0,41. X00001C16C-0495E, X00001C16D-177AC, X00001C16E-62A16

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
ÓFICIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE.  
Bel PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
XO - SERVENTIAS EXRAJUDICIAIS DA  
COMARCA DE TARAUACÁ  
Selo: X00001C16B - Chave: D6844 4C1  
Data/Hora: 11/10/2022 15:20:56  
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS  
Valor Total: R\$ 106,40  
Fecam: R\$ 2,24 - Fipe: R\$ 10,54  
Consulta e autenticação

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
ÓFICIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE.  
Bel PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
XO - SERVENTIAS EXRAJUDICIAIS DA  
COMARCA DE TARAUACÁ  
Selo: X00001C16C - Chave: 0495E 6G5  
Data/Hora: 11/10/2022 15:20:57  
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS  
Valor Total: R\$ 106,40  
Fecam: R\$ 2,24 - Fipe: R\$ 10,54  
Consulta e autenticação

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
ÓFICIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRE.  
Bel PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
XO - SERVENTIAS EXRAJUDICIAIS DA  
COMARCA DE TARAUACÁ  
Selo: X00001C16D - Chave: 177AC 4B2  
Data/Hora: 11/10/2022 15:20:58  
FRANCISCO DE SOUSA PASSOS  
Valor Total: R\$ 44,80  
Fecam: R\$ 2,24 - Fipe: R\$ 4,48  
Consulta e autenticação

*Antonio F.S Oliveira*  
Advogado  
OAB/AC 5.321

**CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, TABELOMATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TARAUACÁ-ACRÉ.**  
De: PRISCILLA DE LIMA BEZERRA - TABELIÃ E REGISTRADORA INTERINA

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
XO - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA  
COMARCA DE TARAUACÁ

**Boleto X00001C16E - Chave: E2A16 4C2**

Valor: R\$ 53,80  
Data Abertura: 17/10/2022 15:20:58  
Francisco de Souza Passos  
Valor Total: R\$ 53,80  
Pecúnia: R\$ 2,70; Piso: R\$ 5,16  
Consulta e autenticação

www.tj.ac.gov.br/boleto/boleto/boleto.php?boleto=105210/Chave: 0000029C9/6D07E



Consulte em <http://boleto.tj.ac.gov.br>

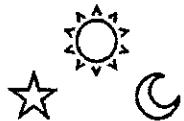
MARINA MARTINS E SILVA - NOTÁRIA/REGISTRADORA SUBSTITUTA,  
Av. 26, nº 3, 48, BLOCO, 850, 21, Bairro, 850, 41, Tel., 854, 105210/Chave: 0000029C9/6D07E  
MARINA MARTINS E SILVA - NOTÁRIA/REGISTRADORA SUBSTITUTA,  
Av. 26, nº 3, 48, BLOCO, 850, 21, Bairro, 850, 41, Tel., 854, 105210/Chave: 0000029C9/6D07E

OLIVEIRA, dou 27/09/2022 10:26:04 horas.

REGISTRAÇÃO por SEMELHANÇA à firma: ANTONIO FRANCISCO SAMPAIO

Em Blancco

Em Blancco



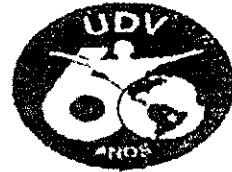
**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Eu, **Antonio Francisco Saraiva Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1235339-6, CPF: 031.699.882-63, residente e domiciliado a Rua Romildo Magalhães, S/N, Centro, Jordão-AC, DECLARO, para os devidos fins necessários, que NÃO, recebo **remuneração ou distribuição de lucros, bonificações ou gratificações**, no exercício do meu mandato, como **TESOUREIRO** da diretoria local do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais, assino a presente declaração.

---

**Antonio Francisco Saraiva Oliveira**



**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Eu, **Evandro da Silva e Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RGnº 11026685, CPF: 006.991.042-11, residente e domiciliado a Rua Tadeu Texeira de Albuquerque, S/N, Centro, Jordão-AC, DECLARO, para os devidos fins necessários, que NÃO, recebo remuneração ou distribuição de lucros, bonificações ou gratificações, no exercício do meu mandato, como **SECRETÁRIO** da diretoria local do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais, assino a presente declaração.

Evandro da Silva e Silva

Evandro da Silva e Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 126565732023

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **EVANDRO DA SILVA E SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de **JOEL DA SILVA** e **MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA**, nascido(a) aos 12/05/1990, natural de **TARAUACA/AC**, documento de identificação 11026685 SSPAC/AC, CPF 006.991.042-11.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:50 de 11/09/2023



126565732023

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco**

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 10/09/2023, CERTIFICAMOS que:

**NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Renato de Araújo Brandão**, filho de Geraldo Leite Brandão e filho de Maria Lindalva de Araújo Brandão, nascido aos 13/12/1988, ou vinculado ao **RG 11214511, CPF 003.636.302-28**.

---

**Observações:**

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
  - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
  - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no ítem "Conferência de Certidão".
- 

Rio Branco (AC), 11 de setembro de 2023.

**CERTIDÃO Nº:** 002185826  
0002185826  
**PEDIDO Nº:** 

FOLHA: 1/1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco**

**C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 10/09/2023, CERTIFICAMOS que:

**NADA CONSTA** nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Antonio Francisco Saraiva Oliveira**, filho de Edivan de Albuquerque Oliveira e filho de Antonia Regina Alves Saraiva, nascido aos 09/02/1996, ou vinculado ao **RG 12353396, CPF 031.699.882-63**.

---

**Observações:**

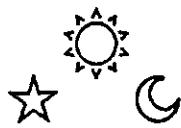
- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
  - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
  - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
- 

Rio Branco (AC), 11 de setembro de 2023.

**CERTIDÃO Nº:** **002185824**  
**0002185824**  
**PEDIDO Nº:**



**FOLHA: 1/1**



**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Eu, Renato de Araújo Brandão, brasileiro, solteiro, portador do RG: 11214511, CPF: 003.636.302-28, residente e domiciliado a Rua Pompílio Maia Viana, S/N, Centro, Jordão-AC, DECLARO, para os devidos fins necessários, que NÃO, recebo **remuneração ou distribuição de lucros, bonificações ou gratificações**, no exercício do meu mandato, como **PRESIDENTE** da diretoria local do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, Núcleo Rio Jordão.

Por ser a expressão da verdade, e para os efeitos legais, assino a presente declaração.

Renato de Araújo Brandão